Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.500, DE 28 DE AGOSTO DE 2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ATENDER DESPESAS DE PREMIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO ESPORTIVA DO MUNICÍPIO, NOS JOGOS PROMOVIDOS PELA FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL, NO ANO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender despesas de premiação e representação esportiva do Município de Erechim no "Campeonato Amador Juvenil", "Copa Sul Sub 21" e no "Campeonato Estadual de Futsal Feminino", promovidos pela Federação Gaúcha de Futebol no ano e 2002, conforme segue:

a) **CAMPEONATO AMADOR JUVENIL: Equipe de Futebol de Campo – Categoria Juvenil – Sub 17:**
   - **Esporte Clube Cultural Esperança: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

b) **COPA SUL SUB 21: Equipe de Futebol Amador:**
   - **Odair Francisco Mocellin & Cia. Ltda. (Escolinha de Futebol Odair/Ypiranga): R$ 4.000,00 (quatro mil reais);**
   - **Atlântico Futebol Clube: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

c) **CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL FEMININO:**
   - **Associação Erechim de FUTSAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

Art. 2º - As despesas de que trata o Artigo 1º desta Lei, destinam-se ao pagamento de premiação à equipes do município participantes a nível municipal e classificadas às fases seguintes dos campeonatos.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – UNIDADE DE DESPORTO, PROMOÇÕES CÍVICO-CULTURAIS E DE EVENTOS
27.812.101.2.048 – Educação Física, Desporto e Funcionamento do CMD
3390.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,
*Desportivas e Outras ..... **R$ 16.000,00***

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 28 DE AGOSTO DE 2002.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração.